Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Florestas

Documento de Origem Florestal

DOF

Perguntas & Respostas

IBAMA
MMA

Linha Verde

0800 61 8080

Apresentação

DOF substitui ATPF no controle de produtos florestais

A partir de 1.º de setembro de 2006, o Documento de Origem Florestal (DOF) passa a ser o novo sistema eletrônico do Ibama para o controle do transporte e do armazenamento de produtos e subprodutos florestais de origem nativa. O DOF é federal, mas estados também poderão adotá-lo.

A licença DOF é eletrônica e substitui a Autorização de Transporte de Produtos Florestais (ATPFs) que deixa de ser emitida por ter se transformado em um instrumento de fraudes e crimes ambientais. O DOF funcionará semelhante a uma conta bancária, em que saques e depósitos são registrados automaticamente.

A lista de produtos e subprodutos florestais que necessitarão da licença DOF para circular no país por via aérea, rodoviária, ferroviária, fluvial e marítima inclui madeira em tora, madeira serrada, estacas, moirões, toretes, postes não imunizados, lenha, carvão vegetal nativo, xaxim, palmito e carvão de resíduos da indústria madeireira, entre outros.

O próprio comerciante desses produtos poderá emitir e imprimir a licença pelo endereço eletrônico www.ibama.gov.br, sem a necessidade de ir a uma das unidades do Ibama e nem pagar pelo formulário como ocorria na emissão da antiga autorização. Para acessar o sistema, a pessoa física ou pessoa jurídica deverá estar inscrita no Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao Ibama e não ter cometido irregularidades ambientais.

A pessoa só conseguirá emitir o documento se houver no sistema registro de saldo de produto ou subproduto florestal compatível com o volume a ser transportado. Este tipo de controle era impossível com a ATPF - documento de segurança impresso em duas vias - que estava em vigor há mais de 12 anos. Quadrilhas especializaram-se em falsificar a guia, assaltar gerências do Ibama onde se guardavam as originais, preencher as vias com volumes diferentes para burlar a fiscalização etc.

Para a migração da ATPF para a licença eletrônica DOF, todas as pessoas físicas ou jurídicas possuidoras de quaisquer quantitativos de produtos e subprodutos florestais de origem nativa deverão realizar a Declaração de Estoque até o dia 30 de setembro, pelo sistema disponível na página do Ibama na internet. Essa declaração será auditada pelo Ibama. Sem a Declaração de Estoque não será possível emitir o DOF.

Após a fase de migração, o lançamento de créditos será de responsabilidade do Ibama ou dos órgãos ambientais que operarem com o DOF. Ou seja, só entrarão no sistema produtos oriundos de áreas de planos de manejo, com autorizações para desmatamento ou exploração.

Ao contrário das ATPFS, válidas por até 90 dias, o DOF terá prazo de validade mais curto e variável de acordo com a distância entre a origem e o destino da carga e o tipo de transporte a ser empregado. Para a circulação da mercadoria dentro do mesmo Estado, o prazo é de cinco dias. Para transporte interestadual, dez dias. A validade do documento pode chegar a 30 dias para o caso de movimentação de madeira em tora por jangada.

Com o novo sistema, os fiscais do Ibama passam a trabalhar com informações em tempo real. Antes, a conferência era apenas visual, sem garantias de que as informações da ATPF eram verdadeiras. Isso só era possível verificar no escritório com cruzamento de todos os dados da origem e do destino, após recebimento das prestações de contas das empresas. Com o DOF, o controle de saldo será automatizado. Para checar as informações do banco de dados, os fiscais poderão acessá-las via satélite, por meio de serviços da Linha Verde (800-61-8080), pela internet ou por relatórios digitais (computadores de mão) e impressos.

Por que o IBAMA está substituindo a ATPF?

A ATPF é um documento bastante criticado pela baixa eficiência, falta de transparência e grande possibilidade de fraude. O controle pela ATPF é cartorial, com base na emissão de papéis e documentos. O foco é equivocado, valorizando-se o fluxo de papéis e não a origem dos produtos florestais, em especial a madeira. A gestão da informação atrelada ao processo de transporte da origem ao destino é quase inexistente. Existe em todo o sistema um processo de tomada de decisão carregado de pessoalidade (a critério das pessoas) e manipulação por diversos servidores. No Sistema da ATPF não tinha como incorporar os avanços tecnológicos contínuos na área de informática e gestão da informação.

O que é o DOF?

O DOF (Documento de Origem Florestal) é um documento eletrônico de controle de produtos florestais gerido por meio de um sistema informatizado com um banco de dados centralizado

Quais as diferenças do DOF em relação à ATPF?

A diferença é conceitual, já que o DOF é baseado no controle eletrônico, permitindo que a fiscalização trabalhe com informação em tempo real e não somente verifique se a guia é falsa do ponto de vista documental, como acontece com a ATPF. O DOF elimina grande parte da burocracia.

Será mais fácil falsificar um DOF, já que ele não possui itens de segurança como a ATPF?

Não. A segurança do DOF está nas informações a ele atreladas, a partir do seu código de barras. O fiscal terá vários elementos (informações) para cruzar e verificar a veracidade do DOF, bastando acessar o banco de dados. Se alguém, por exemplo, clonar um DOF para usá-lo em outro transporte, terá, também, que "clonar" o veículo e o documento fiscal. Além disso, este DOF não acobertaria o saldo transportado ilegalmente como acontecia com a ATPF, pois o controle de saldo é feito eletronicamente. Atualmente, itens de segurança como os da ATPF são constantemente fraudados, a exemplo do que ocorre até mesmo com o Real, moeda brasileira.

Como o fiscal, longe do acesso à internet, vai ter garantia de que o DOF é verdadeiro? Como poderá acessar o banco de dados?

Para ter a garantia de que o DOF é verdadeiro o fiscal deve cruzar as informações do DOF e verificar, a partir do seu código de barras, se ele foi realmente emitido pelo sistema do IBAMA.

O fiscal terá, inicialmente, 5 opções para conferência do DOF:

1. Acesso pela internet: essa opção será utilizada nas barreiras fixas das Polícias Rodoviária Federal e Estadual, escritórios dos órgãos ambientais, nos postos fazendários, de exportação e nas unidades do Ibama.

2. Utilização de computadores de mão (Palms e notebooks): parte dos fiscais serão equipados com Palms onde serão descarregados, diariamente, os dados dos DOFs válidos. Essa opção será utilizada onde os fiscais têm acesso à internet pelo menos uma vez ao dia.

3. Acesso via satélite: o IBAMA possui mais de 300 veículos equipados com o AutoTrack, equipamento que permite a troca de informações via satélite de qualquer lugar do país. Para a implantação do DOF, o IBAMA está adquirindo mais 160 equipamentos. Esses equipamentos permitem o acesso automático ao banco de dados do DOF para consulta a todas as informações do documento. Essa opção será utilizada em larga escala na Amazônia e nos demais estados, principalmente os que ficam nas principais rotas de escoamento de produtos florestais, em especial a madeira.

4. Consulta via 0800 24 horas: o IBAMA irá disponibilizar o 0800 para acesso ao banco de dados do DOF de forma automática, com o retorno das informações para o fiscal do IBAMA ou agente conveniado a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive nos feriados e finais de semana. Essa opção será utilizada em qualquer lugar que tenha cobertura de telefonia (celular ou fixo). Nos Estados como São Paulo, o maior consumidor de madeira do país, o acesso via 0800 será primordial, já que possui uma boa cobertura pela telefonia celular, além de uma ampla rede de Postos de Fiscalização da Secretária de Fazenda devidamente equipados nas principais rotas de entrada de mercadoria.

5. Relatórios dos DOFs válidos: o fiscal poderá levar para o campo um relatório impresso dos DOFs válidos. No entanto, essa opção deve ser utilizada na impossibilidade de se utilizar as demais ou de forma complementar.

O que o usuário deverá fazer para ter acesso ao DOF?

Para ter acesso ao DOF o usuário deve estar especificamente cadastrado no Cadastro Técnico Federal e possuir saldo de produto florestal devidamente legalizado pelo IBAMA.

O DOF trará custos para o usuário?

Não. Ao contrário da ATPF o DOF não será cobrado pelo IBAMA. Além disso, os outros custos da ATPF (deslocamento até o IBAMA, pagamento de despachantes) serão reduzidos com o DOF.

E os órgãos estaduais de meio ambiente que desejarem optar em utilizar o DOF?

O Sistema DOF poderá ser repassado gratuitamente aos Estados, mediante um Acordo de Cooperação Técnica. A gestão do sistema, neste caso, ficará sob a responsabilidade do órgão estadual.

E como irão se integrar os sistemas já existentes nos estados e o DOF?

Será estabelecida uma Resolução do CONAMA regulamentando procedimentos, critérios e aspectos técnicos específicos de padronização mínima e integração de sistemas, instrumentos e documentos de controle do fluxo e transporte de produtos e subprodutos florestais adotados pela União e Estados, especialmente para eficiência dos processos fiscalizatórios da mercadoria em trânsito. Um dos critérios é de que todos os sistemas tenham geração, emissão e controle dos documentos por meio de sistema eletrônico e informatizado.

Veja as principais diferenças

Falsificação

ATPF - Passíveis de falsificação

DOF - O DOF é um documento emitido eletronicamente, com código de barras e todas as suas informações registradas num banco de dados centralizado. A falsificação do DOF não será possível, pois seria preciso "falsificar" as informações do sistema.

Furtos e Roubos

ATPF - Sujeita a furtos e roubos

DOF - O DOF só é emitido pelo sistema e de forma "personalizada", ou seja, se for roubado não poderá ser utilizado por terceiros.

SISMAD

ATPF - Controle apenas da distribuição dos documentos, feito por um sistema local (SISMAD) com pouca segurança, sujeito ao lançamento de créditos irregulares.

DOF - Controle com banco de dados centralizado, de onde se detém controle total dos saldos, sem manipulação de dados por funcionários dos órgãos ambientais.

Saldos de Madeira

ATPF - Possibilidade de "legalização" de saldos de madeira pelo "calçamento" das ATPFs (divergência dos volumes entre a 1ª e 2ª via), dada à dificuldade de cruzamento dos dados.

DOF - Controle eletrônico dos saldos semelhante à uma "conta corrente bancário" e cruzamento automático de dados com o controle fiscal de forma simplificada.

Custos

ATPF - O usuário tinha custos elevados com a aquisição da ATPF, deslocamento ao IBAMA e espera pela emissão do documento. Já o Ibama acumulava gastos com produção, transporte e armazenamento das guias, além de ocupar vários servidores na emissão e vigilância do documento.

DOF - Os custos para o usuário tendem a cair muito, pois o documento é gratuito e impresso pelo próprio usuário. O IBAMA não terá mais custos com o documento, assim terá mais recursos para deslocar os servidores para monitoramento do sistema e a fiscalização das empresas consumidoras de produtos florestais. Não haverá mais "assaltos" ao IBAMA para retirar ATPF.

Controle

ATPF - Por ser um controle cartorial, baseado no fluxo de documentos, não é possível o cruzamento de informações fiscais das empresas com os dados das Secretarias de Fazenda Estaduais, permitindo, muitas vezes, a atuação de empresas fantasmas.

DOF - Com o controle eletrônico, o DOF permitirá o cruzamento dos dados com as Secretarias de Fazenda, evitando a atuação de empresas fantasmas, a sonegação de impostos e o consumo ilegal de produtos florestais, em especial a madeira.

Transparência

ATPF - Falta de transparência no processo, devido ao grande número de ATPFs emitidas e à falta de um sistema de controle das informações com base de dados centralizada.

DOF - Maior transparência dos dados, pois todas as transações serão feitas pela internet e poderão ser disponibilizadas em tempo real para os órgãos de controle, Ministério Público e sociedade em geral.

Agilidade

ATPF - Demora na obtenção do documento, pois antes de emitir a ATPF o IBAMA necessita checar várias informações. A dificuldade aumenta nas unidades com intensa atividade florestal.

DOF - O usuário do sistema poderá emitir o documento a qualquer momento e com total agilidade, pois os critérios e exigibilidade para emissão do documento serão automatizados.

Prestação de Contas

ATPF - Demora na atualização dos dados da empresa junto ao IBAMA, pois as mesmas têm até 45 dias após emissão da ATPF para realizar as prestações de conta.

DOF - O IBAMA terá as informações da empresa (saldos dos estoques de pátio, volume comercializado, reposição florestal etc.) atualizadas em tempo real, tornando a fiscalização mais eficiente e eficaz.

Fiscalização

ATPF - Fiscalização atua na conferência visual do documento e da carga.

DOF -Mudança nos padrões de atuação da fiscalização com conferência em tempo real de todas as informações, bem como, do registro de quem acessou o sistema. Possíveis tentativas de fraudes poderão ser descobertas rapidamente e o sistema também vai emitir sinais de alertas quando isso ocorrer.

ANOTAÇÕES

IBAMA
MMA

Ministério do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente
e dos Recursos Naturais Renováveis

Diretoria de Florestas

Coordenação Geral de Gestão dos Recursos Florestais

Assessoria de Comunicação Social
ascom.sede@ibama.gov.br

www.ibama.gov.br
Linha Verde
0800 61 8080

Projeto Gráfico: Guilherme Fois - ASCOM